

Chamada Pública nº 15/2013

PROGRAMA DE FLUXO CONTÍNUO PARA APOIO A PROJETOS ESPECIAIS DE FOMENTO À PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em conformidade com suas finalidades, torna pública a presente Chamada, que estabelece as normas e condições para a submissão de projetos ao Programa de Fluxo Contínuo para Apoio a Projetos Especiais de Fomento à Produção e Disseminação Científica e Tecnológica do Paraná.

1. OBJETIVOS

O Programa de Fluxo Contínuo para Apoio a Projetos Especiais de Fomento à Produção e Disseminação Científica e Tecnológica tem por objetivo financiar as Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa e Associações ou Sociedades Técnico-Científicas, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com CNPJ do Estado do Paraná, tendo como coordenadores docentes, pesquisadores ou dirigentes de Instituições do Paraná, na execução de projetos especiais necessários ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná.

2. LINHAS DE AÇÃO

Poderão ser submetidos projetos especiais nas seguintes linhas de ação (aprovadas pelo Conselho Superior da Fundação Araucária), quando não se enquadrarem em outras Chamadas Públicas específicas vigentes ou previstas no Plano de Trabalho da Fundação Araucária:

- I – Fomento à Produção Científica e Tecnológica;
- II – Disseminação Científica e Tecnológica.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa disporá de recursos financeiros a serem providos pelo Fundo Paraná, nos termos da Lei Estadual nº. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº. 15.123/06, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), podendo a Fundação Araucária, por critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, suplementar os recursos disponíveis para a presente Chamada.

3.2 Poderão ser submetidos projetos com financiamento de no máximo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto.

3.3 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3.4 Os recursos da presente Chamada serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio e/ou capital, todos estritamente necessários a execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

3.5 Não serão aceitas propostas com previsão de pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis os seguintes elementos de despesas:

- a) Despesas de custeio: pagamento de diárias e/ou hospedagem e alimentação, passagens e despesas com locomoção; material de consumo especializado; contratação de serviços de consultoria e outros serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) no âmbito do projeto; despesas com a publicação de editais e no diário oficial do Estado; despesas acessórias com importação; material bibliográfico.

- b) Viagens poderão ser financiadas em âmbito nacional e/ou internacional.
- c) Para aquisição de programas de computador (software) deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 14.058/03, em especial o contido no artigo 8º, com a competente justificativa e comprovação técnica.
- d) Despesas de capital: equipamentos, materiais permanentes, material bibliográfico e outras despesas de capital;
- e) Após analisado o Plano de Trabalho, a Fundação Araucária poderá vetar a inclusão de determinada despesa,

5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são financiáveis as despesas abaixo relacionadas:

- a) Pagamento, a qualquer título, de taxa de administração, de gerência ou similar,
- b) Despesas bancárias ressalvadas as despesas de caráter indenizatório dos custos administrativos detalhados na planilha;
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) Folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos;
- e) Atividades administrativas e de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) e material de expediente, entendidas como despesas de contrapartida da instituição proponente.

6. EXIGÊNCIAS DE ELEGIBILIDADE

Serão elegíveis no âmbito da presente Chamada propostas que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:

4.1 Para a Instituição Responsável (ou corresponsável): ser instituição de ensino superior, instituto de pesquisa, associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com CNPJ do Estado do Paraná;

4.2 Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado. Quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) ter vínculo funcional/empregatício permanente com instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, ou vínculo diretivo com associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com CNPJ do Estado do Paraná, denominada Instituição responsável ou corresponsável (conforme declaração institucional especificando a natureza do vínculo);
- c) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), quando vinculado a instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa.

2

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no site www.fappr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar Coordenador e Instituição;
- b) preencher Formulário Eletrônico da Proposta on line;
- c) preencher e anexar, Roteiro Descritivo da Proposta em formato pdf (Anexo I)

5.2 Após o envio da proposta eletrônica, encaminhar documentação impressa, conforme cronograma desta Chamada, entregue diretamente na sede da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem). Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada Pública 15/2013 – Programa de Fluxo Contínuo
Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

5.3 As assinaturas do coordenador e do responsável pela Instituição são obrigatórias e necessárias para comprovar e validar os compromissos estabelecidos.

5.3.1 No caso de instituições de ensino superior, considera-se o responsável pela instituição o pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou de extensão. Nas instituições de pesquisa, o diretor científico ou equivalente. Nas associações ou sociedades técnico-científicas, o presidente ou representante legal por ele indicado.

5.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

5.5 A Fundação Araucária não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

6.2 Avaliação do mérito e relevância: As propostas enquadradas na etapa anterior serão submetidas à avaliação do mérito e relevância por consultores ad hoc designados pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, mediante análise dos seguintes itens:

6.2.1 Critérios de Análise e Julgamento do Mérito e Relevância

- a) Importância para a produção e/ou disseminação da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) Mérito científico, originalidade e/ou fundamentação teórica da proposta;
- c) Experiência e qualificação do Coordenador na execução;
- d) Qualificação e adequação da equipe envolvida na execução;
- e) Infraestrutura e meios disponíveis para a realização, considerando a contrapartida da instituição;

6.2.2 Para cada projeto avaliado, os Consultores ad hoc deverão elaborar o respectivo parecer em formulário próprio a ser fornecido pela Fundação Araucária, no qual constarão as notas consignadas a cada item, acrescido dos comentários que julgar pertinentes.

6.2.3 Não poderão ser designados Consultores ad hoc, docentes ou pesquisadores que tenham apresentado propostas a esta Chamada ou que participem da equipe dos projetos.

6.3 Análise orçamentária e aprovação: Com base nos pareceres de avaliação do mérito e relevância e dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária poderá aprovar ou não as propostas, com ou sem adequações orçamentárias.

3

7. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

7.1 A formalização dos convênios dos projetos aprovados será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto na Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como as demais normas pertinentes.

7.2 A existência de qualquer inadimplência do Coordenador ou da Instituição responsável ou corresponsável com órgãos da Administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos do projeto.

7.3 A Fundação Araucária encaminhará as Minutas de Convênio por via eletrônica à Instituição de origem do Coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução destas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

7.4 A liberação dos recursos estará condicionada à data de assinatura e publicação do Termo Jurídico.

7.5 A liberação de recursos será por meio de depósito bancário em conta específica da caixa econômica, a ser gerenciada pela entidade executora do projeto, obedecendo às normas do Ato Normativo nº. 01/2012 da Fundação Araucária.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos contratados terão um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para a sua execução e conclusão, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses após a contratação pela Fundação Araucária, desde que a solicitação de prorrogação seja devidamente justificada e encaminhada em até 60 dias anteriores ao término da vigência do convênio.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária vigente, no momento de formalização do instrumento jurídico;

9.2 A Instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº 61/2011;

9.3 O Coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pela elaboração de relatórios técnicos e corresponsável pelas prestações de contas;

9.4 O relatório técnico final deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final;

9.5 O relatório final do projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado eletronicamente através do SigAraucária (com todos os dados solicitados completos), pelo Coordenador, anexando os comprovantes correspondentes.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br:

- a) Resultado Elegibilidade Provisório: resultado provisório de propostas enquadradas nos critérios de elegibilidade;
- b) Resultado Elegibilidade Definitivo: resultado de propostas enquadradas nos critérios de elegibilidade;
- c) Resultado Provisório: resultado provisório de propostas aprovadas no mérito;
- d) Resultado Definitivo: resultado definitivo de propostas aprovadas no mérito após análise de eventuais recursos.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

11.1 As propostas não enquadradas nos critérios de elegibilidade poderão recorrer por meio do Recurso Administrativo de Inelegibilidade, conforme modelo (Anexo II);

11.2 Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de Recurso Administrativo de Inelegibilidade, contados a partir da divulgação das propostas elegíveis.

11.3 O Recurso Administrativo de Inelegibilidade interpõe-se via correio interno do SigAraucária, destinatário Reconsiderações do Julgamento, não sendo admitido outro meio.

11.4 Por meio de mensagem eletrônica via SigAraucária, os motivos da inelegibilidade serão informados aos proponentes que solicitaram a interposição de recurso.

11.5 Este processo ocorrerá antes da avaliação de mérito das propostas.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE MÉRITO

12.1 Será admitido recurso administrativo em face do resultado provisório da análise de mérito, o qual deverá ser interposto em até 10 (dez) dias úteis da data da divulgação do resultado provisório.

12.2 O Recurso Administrativo (Anexo III) interpõe-se via correio interno do SigAraucária, destinatário Reconsiderações do Julgamento, não sendo admitido outro meio.

12.3 O recorrente deverá expor os fundamentos em que embasa seu pedido de reconsideração, não podendo vincular informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

12.4 O recurso poderá abordar aspectos formais da avaliação, sob pena de não conhecimento, não podendo a Diretoria da Fundação Araucária adentrar no mérito da decisão proferida pelo Comitê avaliador.

12.5 O recorrentes terá conhecimento do parecer de mérito sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores.

13. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após análise dos recursos ou vencido o prazo de interposição de recursos, a Fundação Araucária fará a homologação do resultado final.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implantação, de gravidade que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à Fundação Araucária, aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação, não terá efeito de recurso.

16.2 O Coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não será permitida a troca de Coordenador durante a execução do projeto, salvo por motivos de força maior, devidamente justificados e comprovados pela Instituição responsável ou corresponsável.

17.2 Além das regras contidas nesta Chamada, na utilização dos recursos deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Leis Estaduais nº 15.117/06, 15.608/07, Resolução nº 28/2011 – TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 do TCE/PR e Ato Normativo nº. 01/2012 da Fundação Araucária.

17.3 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: projetos@fundacaoaraucaria.org.br ou pela ferramenta de correio do SigAraucária.

5

Curitiba, 28 de junho de 2013.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária